



CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA (PR), NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Municípios Paraná Centro (PR), prefixo 5765-7, localizada na Cidade de Curitiba (PR), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pela Sra. Sonia Maria de Paula, brasileira, bancária, residente em Curitiba (PR), portadora da carteira de identidade nº 46321030, emitida por SESP PR, inscrita no CPF sob o nº 795.106.639-72,, doravante denominado “**FINANCIADOR**”; e o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Prefeitura, Centro, Cep 84.261-170, Telêmaco Borba (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.240/0001-04, doravante denominado “**FINANCIADO**”, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) do Município, Excelentíssimo(a) Senhor(a) Marcio Artur de Matos, brasileiro, residente em Telêmaco Borba (PR), portador da Carteira de Identidade nº 5.166.678-0, emitida por SESP PR, inscrito no CPF sob o nº 652.299.678-20, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Telêmaco Borba, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 2.494, de 28/07/2023 o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

- a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**;
- b) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:

- a) R\$ \$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) até 30/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 61.814-4, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência **Telêmaco Borba**, prefixo 0665-3, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do *caput* desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo **FINANCIADO**, dos seguintes documentos e condições:

- a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
- b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária”. Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA (PR).

- conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
- c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.
- d) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- e) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

- a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
- b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
- c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo **FINANCIADOR** até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 7,00% (sete por cento) ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

- a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois) por cento sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

- c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
- d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de janeiro de 2025 e as demais todo dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/12/2024, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/12/2033, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 6.935-3, mantida na agência 0665-3, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas do **FINANCIADO** no Banco do Brasil S.A., os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula depende de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

- a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;
- b) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;
- c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

- a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste **CONTRATO**;
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA (PR).

- c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
- d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
- b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;
- c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
- b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

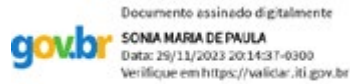
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretroatável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.



#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA (PR).

FINANCIADOR:



BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5285

PUBLICADO

Edição n.º: 2271
Data: 30/11/2023

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede adicional por conclusão de curso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições,

Considerando, os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Recursos Humanos nos processos administrativos n.º 35251/2023; 35079/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal n.º 1.883/2012, em conformidade ao art. 2.º do Decreto n.º 19.836/2013, conforme consta no Anexo I.

Art. 2.º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao art. 3.º, § 1.º do Decreto n.º 19.836/2013.

Art. 3.º O deferimento do presente consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo n.º 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 30 de
novembro de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PORTARIA nº 5 2 8 5

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao art. 124 da Lei nº 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao art. 2º do Decreto nº 19.836/2013

MATRICULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	PERCENTUAL
9712	Delmara Aparecida dos Santos	Técnico Municipal Nivel Médio/Segurança do Trabalho	35251/2023	26/10/2023	IV	8% (oito por cento)
8727	Matilde Maria Bittencourt	Auxiliar Administrativo	35079/2023	25/10/2023	IV	8% (oito por cento)





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PORTARIAN.º 5 2 8 6

PUBLICADO

Edição n.º: 2271

Data: 30 / 11 / 2023 Boletim Oficial do
Município de Telêmaco Borba-PR

Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho do Quadro do Magistério e Retifica o Anexo I, da Portaria 5277/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são previstas.

Considerando, o art. 18 da lei 1866 de 05 de março de 2012;

Considerando, os art. 56 e art. 57 da Lei nº 1866 de 05 de março de 2012;

Considerando, as informações contidas no banco de dados da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a respeito da vida funcional dos servidores municipais;

Considerando, que a organização do anexo adotou como critério a ordem de matrícula dos servidores, sendo essa a identidade para fins de publicidade;

Considerando, a necessidade de retificar a disposição da forma apresentada do Anexo I, da Portaria n. 5277/2023.

RESOLVE

Art 1º - Tornar público o resultado da avaliação de desempenho do Quadro do Magistério em conformidade com o Artigo 17 e 18 da Lei Complementar nº 1.866 de 08 de março de 2012 e ao Decreto nº 27.923 de 02 de dezembro de 2021, **RETIFICANDO** o Anexo I, da Portaria n. 5277, de 17 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. O professor que discordar da avaliação realizada poderá dela recorrer, individualmente, em instancia única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, devendo o servidor encaminhar para a CGPCCRM – Comissão de Gestão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério através de protocolo geral do município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação do edital em boletim oficial do município divulgado no site oficial da prefeitura.

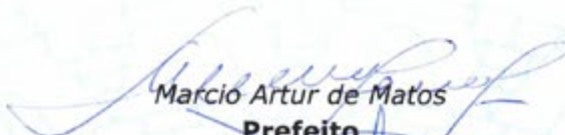



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de novembro de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador-Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 5286

ANEXO I

Onde se Lê:

MATRÍCULA	CARGO	GP	NÍVEL	CLASSE	NOTA AVALIAÇÃO 2017	NOTA AVALIAÇÃO 2018	CARGA HORÁRIA	PARECER	GP	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE
9728	PROFESSOR	PRO	3	B	97,38	100	460	AVANÇA	PRO	3	C	MAI 2019
10471	PROFESSOR	PEI	3	B	100	100	242	AVANÇA	PEI	3	C	MAI 2020
10470	PROFESSOR	PEI	3	B	100	99,75	254	AVANÇA	PEI	3	C	MAI 2020
10003	PROFESSOR	PRO	3	B	100	99,6	478	AVANÇA	PRO	3	C	MAI 2020
10092	PROFESSOR	PRO	2	B	100	99,85	240	AVANÇA	PRO	2	C	MAI 2020
8396	PROFESSOR	PRO	3	F	100	100	272	AVANÇA	PRO	3	G	MAI 2020
9298	PROFESSOR	PRO	3	D	100	100	272	AVANÇA	PRO	3	E	MAI 2020
9969	PROFESSOR	PRO	3	C	100	100	529	AVANÇA	PRO	3	D	MAI 2020



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9872	PROFESSOR	PEI	3	C	95,59	90,56	203	AVANÇA	PEI	3	D	MAI 2021
9875	PROFESSOR	PEI	1	D	99,84	90,12	206	AVANÇA	PEI	1	E	MAI 2021
9869	PROFESSOR	PEI	3	D	97,03	99,12	262	AVANÇA	PEI	3	E	MAI 2021
9053	PROFESSOR	PRO	3	C	100	100	242	AVANÇA	PRO	3	D	MAI 2021
9873	PROFESSOR	PEI	1	C	99,87	100	257	AVANÇA	PEI	1	D	MAI 2021
9828	PROFESSOR	PRO	3	C	99,15	100	246	AVANÇA	PRO	3	D	MAI 2021
9867	PROFESSOR	PEI	3	D	99,4	100	406	AVANÇA	PEI	3	E	MAI 2021
9871	PROFESSOR	PEI	3	C	100	100	223	AVANÇA	PEI	3	D	MAI 2021
9256	PROFESSOR	PRO	3	E	100	100	491	AVANÇA	PRO	3	F	MAI 2022
6490	PROFESSOR	PRO	3	L	100	100	200	AVANÇA	PRO	3	M	MAI 2022
9326	PROFESSOR	PRO	3	F	87,71	85,71	591	AVANÇA	PRO	3	G	MAI 2022
9351	PROFESSOR	PRO	3	F	100	100	230	AVANÇA	PRO	3	G	MAI 2022
8470	PROFESSOR	PRO	3	F	75	75	293	AVANÇA	PRO	3	G	MAI 2022
8393	PROFESSOR	PRO	3	G	100	100	247	AVANÇA	PRO	3	H	MAI 2022
9270	PROFESSOR	PRO	3	E	100	100	247	AVANÇA	PRO	3	F	MAI 2022





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

MATRÍCULA	CARGO	GP	NÍVEL	CLASSE	NOTA AVALIAÇÃO 2017	NOTA AVALIAÇÃO 2018	CARGA HORÁRIA	PARECER	GP	NÍVEL	CLASSE	MAI 2022
8463	PROFESSOR	PRO	3	G	94,85	94,85	237	AVANÇA	PRO	3	H	MAI 2022
9375	PROFESSOR	PEI	3	E	100	100	271	AVANÇA	PRO	3	F	MAI 2022
8814	PROFESSOR	PEI	3	F	98,37	98,37	322	AVANÇA	PEI	3	G	MAI 2022
MATRÍCULA	CARGO	GP	NÍVEL	CLASSE	NOTA AVALIAÇÃO 2017	NOTA AVALIAÇÃO 2018	CARGA HORÁRIA	PARECER	GP	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE
9217	PROFESSOR	PEI	3	D	85,42	85,42	224	AVANÇA	PEI	3	E	MAI 2022
10074	PROFESSOR	PEI	3	C	95,37	95,37	336	AVANÇA	PEI	3	D	MAI 2022
9657	PROFESSOR	PRO	3	D	99,37	99,37	200	AVANÇA	PRO	3	E	MAI 2022
9652	PROFESSOR	PRO	1	C	98,9	98,9	529	AVANÇA	PRO	1	D	MAI 2022

Leia-se:

MATRÍCULA	CARGO	GP	NÍVEL	CLASSE	NOTA AVALIAÇÃO 2017	NOTA AVALIAÇÃO 2018	CARGA HORÁRIA	PARECER	GP	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE
9728	PROFESSOR	PRO	3	B	97,38	100	460	AVANÇA	PRO	3	C	MAI 2019
MATRÍCULA	CARGO	GP	NÍVEL	CLASSE	NOTA AVALIAÇÃO 2018	NOTA AVALIAÇÃO 2019	CARGA HORÁRIA	PARECER	GP	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE
10471	PROFESSOR	PEI	3	B	100	100	242	AVANÇA	PEI	3	C	MAI 2020





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

MATRÍCULA	CARGO	GP	NÍVEL	CLASSE	NOTA AVALIAÇÃO 2019	NOTA AVALIAÇÃO 2020	CARGA HORÁRIA	PARECER	GP	NÍVEL	CLASSE	MAI 2020
10470	PROFESSOR	PRO	3	B	100	99,75	254	AVANÇA	PRO	3	C	MAI 2020
10003	PROFESSOR	PRO	3	B	100	99,6	478	AVANÇA	PRO	3	C	MAI 2020
10092	PROFESSOR	PRO	2	B	100	99,85	240	AVANÇA	PRO	2	C	MAI 2020
8396	PROFESSOR	PRO	3	F	100	100	272	AVANÇA	PRO	3	G	MAI 2020
9298	PROFESSOR	PRO	3	D	100	100	272	AVANÇA	PRO	3	E	MAI 2020
9969	PROFESSOR	PRO	3	C	100	100	529	AVANÇA	PRO	3	D	MAI 2020
MATRÍCULA	CARGO	GP	NÍVEL	CLASSE	NOTA AVALIAÇÃO 2019	NOTA AVALIAÇÃO 2020	CARGA HORÁRIA	PARECER	GP	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE
9872	PROFESSOR	PEI	3	C	95,59	90,56	203	AVANÇA	PEI	3	D	MAI 2021
9875	PROFESSOR	PEI	1	D	99,84	90,12	206	AVANÇA	PEI	1	E	MAI 2021
9869	PROFESSOR	PEI	3	D	97,03	99,12	262	AVANÇA	PEI	3	E	MAI 2021
9053	PROFESSOR	PRO	3	C	100	100	242	AVANÇA	PRO	3	D	MAI 2021
9873	PROFESSOR	PEI	1	C	99,87	100	257	AVANÇA	PEI	1	D	MAI 2021
9828	PROFESSOR	PRO	3	C	99,15	100	246	AVANÇA	PRO	3	D	MAI 2021
9867	PROFESSOR	PEI	3	D	99,4	100	406	AVANÇA	PEI	3	E	MAI 2021
9871	PROFESSOR	PEI	3	C	100	100	223	AVANÇA	PEI	3	D	MAI 2021





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

MATRICULA	CARGO	GP	NÍVEL	CLASSE	NOTA AVALIAÇÃO 2020	NOTA AVALIAÇÃO 2021	CARGA HORÁRIA	PARECER	GP	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE
9256	PROFESSOR	PRO	3	E	100	100	491	AVANÇA	PRO	3	F	MAI 2022
6490	PROFESSOR	PRO	3	L	100	100	200	AVANÇA	PRO	3	M	MAI 2022
9326	PROFESSOR	PRO	3	F	87,71	85,71	591	AVANÇA	PRO	3	G	MAI 2022
9351	PROFESSOR	PRO	3	F	100	100	230	AVANÇA	PRO	3	G	MAI 2022
8470	PROFESSOR	PRO	3	F	75	75	293	AVANÇA	PRO	3	G	MAI 2022
8393	PROFESSOR	PRO	3	G	100	100	247	AVANÇA	PRO	3	H	MAI 2022
9270	PROFESSOR	PRO	3	E	100	100	247	AVANÇA	PRO	3	F	MAI 2022
8463	PROFESSOR	PRO	3	G	94,85	94,85	237	AVANÇA	PRO	3	H	MAI 2022
9375	PROFESSOR	PEI	3	E	100	100	271	AVANÇA	PRO	3	F	MAI 2022
8814	PROFESSOR	PEI	3	F	98,37	98,37	322	AVANÇA	PEI	3	G	MAI 2022
9217	PROFESSOR	PEI	3	D	85,42	85,42	224	AVANÇA	PEI	3	E	MAI 2022
10074	PROFESSOR	PEI	3	C	95,37	95,37	336	AVANÇA	PEI	3	D	MAI 2022
9657	PROFESSOR	PRO	3	D	99,37	99,37	200	AVANÇA	PRO	3	E	MAI 2022
9652	PROFESSOR	PRO	1	C	98,9	98,9	529	AVANÇA	PRO	1	D	MAI 2022





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3 0 0 2 9, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2271

Data: 30 / 11 / 2023 Boletim Oficial do
Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Pensão por Morte para Casturina da Luz,
cônjuge do servidor José Casturino Antunes da Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a cônjuge do servidor JOSÉ CASTURINO ANTUNES DA LUZ, matrícula nº 2703, a partir da publicação deste decreto, **PENSÃO POR MORTE**, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos, totalizando a importância de R\$ 2.003,56 (dois mil e três reais e cinquenta e seis centavos), de natureza vitalícia, SEM PARIDADE, nos termos do artigo 38, inciso I, alínea "a", da Lei 968/93 conforme consta no Protocolo 35950/2023 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora a partir da publicação desde a data do óbito da servidora, e fica atribuído ao cônjuge:

I – Cota Vitalícia: **Casturina da Luz**, no valor de **R\$ 2.003,56** (dois mil e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos.

Art. 3º O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de
novembro de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3 0 0 3 0, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO

Edição n.º: 2271

Data: 30 / 11 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba - PR

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Maria Ines dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968, de 26 de novembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **MARIA INES DOS SANTOS**, matrícula n.º 8027, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, de **R\$ 2.387,65 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** mensais, fixados com a soma das verbas permanentes e transitórias, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, tendo em vista o tempo de serviço de 30 (trinta) anos, 00 (zero) meses e 06 (seis) dias, possuindo 56 (cinquenta e seis) anos de idade, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 30268/2023.

Art. 2º O benefício previdenciário de que trata este Decreto, será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de novembro de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

“PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TELÊMACO BORBA – BIÊNIO 2023/2025”

Publicação dos conselheiros e suplentes eleitos na Conferência Municipal de Esporte e Recreação 2023 realizada no dia 29/11/2023 as 19 horas na sala de esportes do Centro Cultural Eloah Martins Quadrado.

Titulares:

Antenor Quintiliano Telles

Ataíde Leite Flor Junior

Marcos Alves Camilo

Marcos Eleandro Aroldi

Mario Cordeiro dos Santos

Rubens Gonçalves Alves

Suplentes:

Allan Lopes Pereira

Carlos R. M. Silva

Douglas S. Ribeiro

Marcelo Cesar de Mello

Paulo Cesar M. Assunção

Sinuhe Stuart S. Barros

Telêmaco Borba, 30 de novembro de 2023.

Fabricio Nunes Flores
**Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Recreação**

Márcio Artur de Matos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

EDITAL Nº 84/2023

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Rodovia PR-160 Marginal Pista Oeste, 1005, Distrito Industrial – CEP 84269-090, Telêmaco Borba-PR; DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS; para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicara nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO - AR	DATA LIMITE
AWB7J46	279150T000007289	29/07/2023	181 XIX	YB 235629857 BR	23/11/2023
AUO6D65	279150T000007227	22/07/2023	181XVII	YB 334227625 BR	30/11/2023
AJG0339	116100T000992740	27/07/2023	181 VIII	YB 334227727 BR	30/11/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

ANP1980	279150T000007899	18/07/2023	181 XVII	YB334227815 BR	30/11/2023
AWY7A50	279150T000007874	12/07/2023	181 XVII	YB 235628919 BR	20/11/2023
CDW3062	279150T000007798	21/08/2023	168	YB 334232395 BR	21/12/2023
AGV9471	279150T000007142	20/07/2023	181 XVII	YB 235629874 BR	23/11/2023
KDG3053	279150T000007605	10/07/2023	181 XVII	YB 235628627 BR	20/11/2023
AVZ4041	279150NIC0004121	18/07/2023	257	YB 334228268 BR	
DIM7818	279150T000008534	20/09/2023	181 XVII	YB 235629287 BR	20/11/2023
ARX1H82	279150NIC0004118	18/07/2023	257	YB 334228254 BR	01/12/2023
AYA9746	279150T000008012	21/07/2023	181 XVII	YB 334227863 BR	30/11/2023
ANH5A19	279150T000007944	09/08/2023	181 XVII	YB 334232404 BR	
AVF5851	279150T000008875	25/10/2023	181 XVII	YB 334234303 BR	29/12/2023
AVF5851	279150T000008862	26/10/2023	181 XVII	YB 334234285 BR	29/12/2023
PVT6003	279150T000007709	01/07/2023	181 XVII	YB 334233988 BR	28/12/2023
ATJ8754	279150T000008166	15/08/2023	181 XVII	YB 334232700 BR	22/12/2023
IFI3H32	279150T000007628	24/07/2023	181 XVII	YB 334228974 BR	04/12/2023
AWJ9F57	279150T000008542	25/09/2023	181 XVII	YB 334229555 BR	04/12/2023
BBL2E54	279150T000008013	21/07/2023	181 XVII	YB 334227877 BR	01/12/2023
ASM2457	116100T001124309	26/10/2023	181 IX	YB 334233121 BR	26/12/2023
EYQ3B18	279150T000007611	15/07/2023	181 XVII	YB 235628785 BR	20/11/2023
GBV2222	279150T000008213	16/08/2023	181 XVII	YB 334233798 BR	26/12/2023
AAW3816	279150T000008762	04/10/2023	168	YB 334229524 BR	04/12/2023
AXK8383	279150T000007823	14/08/2023	181 XVII	YB 334233435 BR	26/12/2023
BCK6407	279150NIC0004167	12/08/2023	257	YB 334233492 BR	
ASW4400	279150T000007596	27/09/2023	181 XVII	YB 334229161 BR	04/12/2023
MGM7151	116100T000209128	28/04/2023	186 II	YB 334234073 BR	28/12/2023
QEM8F60	279150T000008760	04/10/2023	168	YB 334229422 BR	04/12/2023
ATM4G58	279150T0000079870	02/08/2023	181 XIX	YB 334228634 BR	04/12/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

NRO8736	279150T000007773	26/07/2023	181 XVII	YB 334228869 BR	
AFV7E65	279150T000007624	02/08/2023	181 XVII	YB 334228841 BR	04/12/2023
AHK2425	279150T000007815	31/07/2023	181 XVII	YB 334230417 BR	11/12/2023
BAV5440	279150NIC0004225	23/09/2023	257	YB 334228339 BR	
AIA0390	279150T000007762	08/08/2023	181 VIII	YB 334228373 BR	04/12/2023
AXZ2463	116100T001197703	04/11/2023	181 XIX	YB 334234643 BR	02/01/2023
AOH0J83	279150T000007818	16/08/2023	230 XI	YB 334232165 BR	
BDC7D52	279150NIC0004153	08/08/2023	257	YB 334232846 BR	22/12/2023
ASC4332	279150T000008097	08/08/2023	181 XVII	YB 334232143 BR	21/12/2023
AVF5851	279150T000008167	15/08/2023	181 XVII	YB 334232815 BR	22/12/2023
AVF5851	279150T000008083	11/08/2023	181 XVII	YB 334232055 BR	21/12/2023
AVF5851	279150T000008160	17/08/2023	181 XVII	YB 334234792 BR	22/12/2023
AVF5851	279150T000008161	15/08/2023	181 XVII	YB 334232801 BR	22/12/2023
AVF5851	279150T000008721	18/10/2023	181 XV II	YB 334232483 BR	21/12/2023
AWK2H66	116100T001124307	24/10/2023	181 VIII	YB 334230523 BR	21/12/2023
ASA7C75	116100T0000950149	17/08/2023	181 XV	YB 334231960 BR	21/10/2023
AVF5851	279150T000008718	16/10/2023	181 XVII	YB 334232497 BR	21/12/2023
AVF5851	279150T000008723	18/10/2023	181 XVII	YB 334232470 BR	21/12/2023
ALSH19	279150T000008256	20/10/2023	181 XVII	YB 334232506 BR	21/12/2023
LXC5B75	279150T000008670	01/09/2023	181 XVII	YB 235626745 BR	10/11/2023
AJ16B28	279150T000008665	01/09/2023	181 XVII	YB 235626714 BR	10/11/2023
AML8674	279150T000008039	08/09/2023	181 XVII	YB 235626728 BR	10/11/2023
AUC7725	279150T000008114	08/09/2023	181 XVII	YB 235626731 BR	10/11/2023
ASS6187	279150T000008059	11/08/2023	181 VIII	YB 334231046 BR	14/12/2023
MCT7505	279150NIC00004130	25/07/2023	257	YB 334230068 BR	07/12/2023
PVC6A08	279150T000007606	11/07/2023	181 XVII	YB 235628471 BR	20/11/2023
ACY3D38	116100T000008253	03/10/2023	181 XVII	YB 334230173 BR	11/12/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

Telêmaco Borba, 29 de Novembro de 2023 *Jorge Luiz Vella Junior*

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

ATA N° 31 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

No dia seis de novembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as normas e regulamentos vigentes, os membros do Comitê de Investimentos, Fernando de Arruda Penteado, Marciano Moleta (Presidente) e Tatiele Ribeiro de Oliveira (Secretária). O primeiro tema abordado foi o cenário político e econômico global. Observa-se o possível fim do ciclo de alta de juros mundial, com a inflação desacelerando em diversos países. Nos Estados Unidos, por exemplo, a inflação ao consumidor cedeu para 3,2% no acumulado em doze meses até outubro – um patamar substancialmente mais baixo do que os 7,1% registrados há um ano. Aqui no Brasil um marco relevante que ocorreu no começo de novembro, foi a redução em 0,50 ponto percentual da taxa Selic. A decisão deu continuidade ao processo de queda de juros iniciado em agosto, levando a taxa a 12,25% ao ano. A redução da taxa Selic pode beneficiar Títulos Públicos adquiridos com a marcação a mercado, pois com a Selic mais baixa, os preços dos títulos tendem a se valorizar. Já para a aquisição de novos Títulos, a rentabilidade vai deixando de ser atrativa, pois o retorno esperado vai ficando cada vez mais próximo da meta de rentabilidade anual do FUNPREV, até o ponto de ser igual ou menor. Diante disso, salientamos a importância dos Gestores do FUNPREV efetuarem a indicação desse Comitê para a compra de Títulos Públicos no valor de vinte milhões o quanto antes, pois estamos perdendo a oportunidade de realizar a compra com uma taxa superior a meta de rentabilidade. Ainda sobre o assunto compra de Títulos Públicos, questionamos o consultor Gustavo, sobre como é feito o cálculo da meta atuarial e se em algum momento a taxa de rentabilidade dos Títulos Públicos marcados na curva, poderão ficar inferiores a meta. A nossa dúvida é porque temos Títulos na carteira do FUNPREV de longo prazo e que não poderemos vender devido a marcação na curva, temos receio de que no longo prazo a taxa acordada, não seja suficiente para alcançar a meta. O consultor



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

Gustavo esclareceu que, embora não tenha detalhes sobre o cálculo da meta atuarial, é possível que ela aumente, superando a taxa acordada na compra, o que reforça a vantagem da marcação a mercado em relação à marcação na curva sugerida por esse Comitê. A reunião também abordou a alocação estratégica para a Política de Investimento de 2024, crucial para a aplicação de recursos do RPPS. Após a discussão, a nova tabela com os limites foi montada para posterior análise pelo consultor Gustavo na conclusão da nova Política de Investimentos. Sem mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada as dezessete horas. Salienta-se que as recomendações do Comitê são consultivas, sendo a decisão final atribuição dos dirigentes do FUNPREV. Esta ata será publicada e encaminhada para apreciação dos Conselhos e Gestores da Instituição.

TELÊMACO BORBA/PR, 06 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO DE ARRUDA PENTEADO
Data: 30/11/2023 10:35:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fernando de Arruda Penteado

MARCIANO Assinado de forma
digital por
MARCIANO
MOLETA:06380931
638093198 988
8

Marciano Moleta

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Data: 30/11/2023 10:47:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tatiele R. de Oliveira



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

ATA N° 32 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

No dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, Fernando de Arruda Penteado, Marciano Moleta (Presidente) e Tatiele Ribeiro de Oliveira (Secretária), juntamente com o Gestor de Recursos do FUNPREV Ludovico S. Sobrinho. O primeiro ponto abordado foi sobre a ausência do histórico completo dos investimentos no sistema UNO da Consultoria LEMA. Observou-se que, diferentemente do sistema anterior, o UNO apresenta apenas os investimentos do ano corrente. A Consultoria Crédito e Mercado ainda não transferiu a base de dados para a LEMA, mas Ludovico informou que estão em contato para obter essa informação o mais rápido possível. Posteriormente Ludovico nos comunicou que a compra de vinte milhões em Títulos Públicos não foi finalizada devido à pendência do estudo de ALM. A contratação da empresa responsável por esse estudo ainda está em processo. Ele também informou que a alteração da Política de Investimentos de dois mil e vinte e três foi aprovada pelo Conselho Deliberativo e será publicada. Em relação à aplicação de recursos disponíveis, Ludovico informou que temos um montante de aproximadamente R\$1.027.043,50 proveniente do repasse mensal do Município, bem como, um valor de R\$618.803,71, proveniente dos cupons semestrais dos Títulos Públicos de vencimento de ímpar, que se encontram alocados provisoriamente nos fundos CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF (R\$306.801,75) e BTG PACTUAL TESOIRO SELIC SIMPLES INSTITUCIONAL FI RF (R\$312.001,96), além do valor residual de R\$28.631,29, oriundos da última compra de TP, que também se encontra alocado provisoriamente no último fundo citado. Para a aplicação desse recurso temos duas opções, Letras Financeiras (LFs) de boas instituições e Títulos Públicos Federais (TPs). Considerando o cenário econômico atual, com a Taxa Selic em 12,25% a.a., podemos encontrar no mercado LFs e TPs pagando uma taxa aproximada de IPCA mais 5,4%, e essa taxa é suficiente para que alcancemos



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

a meta que é de IPCA mais 4,90. Após discussão e análise o Comitê decidiu indicar Letras Financeiras, justificando a escolha com base na experiência anterior, onde a indicação de Títulos Públicos não foi concretizada, ou seja, outra indicação nesse mesmo ativo também não será efetivada. Portando a sugestão desse Comitê é aplicar os recursos disponíveis em Letras Financeiras, de boas Instituições Financeiras, com prazo a ser definido em conjunto a Consultoria LEMA. Outro assunto abordado foi sobre a visita que os membros do Comitê de Investimento Fernando de Arruda Penteado, Marciano Moleta e Hinayra Bueno Presidente do Conselho Deliberativo fizeram as instituições ITAÚ, BTG e GENIAL. Com essa visita técnica tivemos a oportunidade por meio do Funprev a conhecer três renomadas Instituições do segmento de investimentos como Itaú Asset Management a maior gestora de recursos do Brasil, BTG Pactual maior banco de investimento da América Latina e Genial Investimentos uma das corretoras que mais cresce no Brasil. Situadas na Av. Brigadeiro Faria Lima em São Paulo Capital, conhecemos sua estrutura física, equipe, Portfólio como por exemplo Fundo Itaú Inflation Equity Opportunities FICFI que será analisado oportunamente por este Comitê. Estudamos alternativas de investimentos, informações como cenário Macro Econômico internacional e Nacional, Atividades econômicas inflação e Política Monetária. O mercado financeiro está sujeito a flutuações com base em eventos econômicos globais. Estar atualizado contribui a reagir rapidamente a essas mudanças. Conhecer as mudanças no mercado e essencial para identificação e na gestão eficiente de riscos, permitindo ajustes na estratégia de investimentos conforme necessários, assim podemos ter mais chances de afinar nossas estratégias para maximizar os retornos, adaptando-se às condições economicamente em constantes evolução. Sem mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada as dezessete horas. Salienta-se que as recomendações do Comitê são consultivas, sendo a decisão final atribuição dos dirigentes do FUNPREV. Esta ata será publicada e encaminhada para apreciação dos Conselhos e Gestores da Instituição.



FUNDO PREVIDENCIARIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

TELÊMACO BORBA/PR, 21 de novembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO DE ARRUDA PENTEADO
Data: 30/11/2023 10:35:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando de Arruda Penteado

Assinado de forma digital por
MARCIANO MOLETA
MOLETA:06380931988
Dados: 2023.11.30 10:28:53-03'00'

Marciano Moleta

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Data: 30/11/2023 10:47:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiele R. de Oliveira

gov.br Documento assinado digitalmente
LUDOVICO SWECH SOBRINHO
Data: 30/11/2023 13:33:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ludovico S. Sobrinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço total por item, licitação com itens exclusivo para MEI/ME e EPP.

Data: 14 de dezembro de 2023 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 30 de novembro de 2023.

Matilde Maria Bittencourt

Pregoeira



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 63/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 27.087/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando: a LDB n.º 9394/96, a Deliberação n.º 01/2023 do Conselho Municipal de Educação e o Parecer n.º 63/2023 do CME/CEF,

RESOLVE:

Art. 1º- RENOVAR, por mais 05 (cinco) anos, o prazo de Credenciamento para a Oferta da Educação Básica, da **Escola Municipal Gonçalves Ledo - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Rio Branco n.º 90, Bairro Água Verde, CEP: 84270-000, do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§ 1º A Resolução n.º 3977/2013 de 30/08/2013, publicada em 26/09/2013, credenciou para a Oferta da Educação Básica, a instituição de ensino citada no caput do art.1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 42/2019 de 31/10/2019, publicada em 14/11/2019, encerrando-se em 26/09/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do Credenciamento à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/09/2028.

§ 4º Quando ocorrer à cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 29 de novembro de 2023

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 64/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 27.087/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando: a LDB n.º 9394/96, a Deliberação n.º 01/2023 do Conselho Municipal de Educação e o Parecer n.º 64/2023 do CME/CEF,

RESOLVE:

Art. 1º- RENOVAR, por mais 05 (cinco) anos, o prazo de Credenciamento para a Oferta da Educação Básica, da **Escola Municipal Leopoldo Mercer - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Avenida Presidente Kennedy n.º 900, Bairro Centro, CEP: 84261-400, do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§ 1º A Resolução n.º 2907/2013 de 25/06/2013, publicada em 16/07/2013, credenciou para a Oferta da Educação Básica, a instituição de ensino citada no caput do art.1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 27/2019 de 30/05/2019, publicada em 19/07/2019, encerrando-se em 16/07/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do Credenciamento à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/07/2028.

§ 4º Quando ocorrer à cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 29 de novembro de 2023

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

ATA N.º 27/2023

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2023, as treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Geral de Gabinete os membros titulares do Conselho Fiscal Ananda Carneiro de Oliveira, Helena Pereira e Thais Satie Faria Yaedu Martins, assim como o membro suplente Renan Ramon Ramos Mendes para a primeira reunião extraordinária do mês de novembro do Conselho Fiscal. A presidente Ananda fez a abertura da reunião com o propósito da emissão do parecer referente ao mês de fevereiro de 2023, com todos os documentos conferidos, foi confeccionado e preenchido o relatório e parecer referente ao mês de fevereiro, com as devidas ressalvas, o mesmo foi finalizado. Conforme explanado nas reuniões anteriores, seguirá uma força tarefa para emissão dos pareceres do meses de março e subsequentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Thais Satie Faria Yaedu Martins, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Thais Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente

Renan Ramon Ramos Mendes
Suplente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR
(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br
CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

ATA N.º 28/2023

Aos vinte dias do mês de novembro de 2023, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Geral de Gabinete os membros titulares do Conselho Fiscal Ananda Carneiro de Oliveira, Helena Pereira e Thais Satie Faria Yaedu Martins, para a segunda reunião extraordinária do mês de novembro do Conselho Fiscal. A presidente Ananda fez a abertura da reunião com o propósito da emissão do parecer referente ao mês de março de 2023, com todos os documentos conferidos, foi confeccionado e preenchido o relatório e parecer referente ao mês de março, com as devidas ressalvas, o mesmo foi finalizado. Conforme explanado nas reuniões anteriores, seguirá uma força tarefa para realização de conferência de documentos e emissão dos pareceres do mês de abril e meses subsequentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Thais Satie Faria Yaedu Martins, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Thais Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

ATA N.º 29/2023

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2023, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Geral de Gabinete os membros titulares do Conselho Fiscal Ananda Carneiro de Oliveira, Helena Pereira e Thaís Satie Faria Yaedu Martins, para a terceira reunião extraordinária do mês de novembro do Conselho Fiscal. A presidente Ananda fez a abertura da reunião com o propósito de juntamente com os demais membros do conselho ir até o Fundo Previdenciário para consultar os processos de despesas efetuados pelo Funprev no ano de 2023, chegando lá, foi apresentado apenas três processos, foi ressaltado que os processos foram pedidos com antecedência e havia a necessidade dos mesmos estarem disponíveis para consulta, porém a servidora responsável não se encontrava. Dos processos que nos foram apresentados, foi constatado que se faz necessário o fornecimento de cópia dos mesmos para uma conferência detalhada com checklist para assim apresentarmos uma análise completa, foi resolvido por este conselho listar todos os processos e solicitar cópia dos mesmos através de ofício. Ao final foi reiterado que seguirá uma força tarefa para realização de conferência de documentos e emissão dos pareceres dos meses subsequentes, também foi destacado o esforço dos membros deste conselho em buscar entender os procedimentos do Fundo Previdenciário assim como buscar informações, o que demanda tempo e esforço. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Thaís Satie Faria Yaedu Martins, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

ATA N.º 30/2023

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023, as treze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Geral de Gabinete os membros titulares do Conselho Fiscal Ananda Carneiro de Oliveira, Helena Pereira e Thaís Satie Faria Yaedu Martins, assim como o membro suplente Renan Ramon Ramos Mendes para a primeira reunião ordinária do mês de novembro do Conselho Fiscal. A presidente Ananda fez a abertura da reunião com o propósito de definir o calendário do mês de dezembro visto que as reuniões precisam ser adiantadas por motivo do recesso, ficou então definidas as datas de 14 e 20 de dezembro para as reuniões ordinárias do último mês do ano, foi acordado também que terão reuniões extraordinárias no referido mês com o propósito de fechar os dois primeiros quadrimestres do ano de 2023. Conforme registrado na ata de número 29, este conselho foi ao Funprev para analisar alguns processos de despesa que nos foram apresentados, numa ligeira análise surgiram algumas dúvidas sobre dotações no processo de despesa, repasse de taxa administrativa e comissão de licitações, para sana-las foram chamados os servidores Sérgio Ricardo Dziadzio e Arnaldo Bueno integrantes da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças respectivamente, foi nos informado que é necessário conter no processo as dotações a serem utilizadas, também foi esclarecido que a lei orçamentaria do Funprev é a mesma do município de Telêmaco Borba. Quanto a taxa administrativa, é necessário alterar a lei, em conformidade com a EC 103/2022 para regularizar o repasse, também foi esclarecido que o patrimônio tem que ser tombado. Foi observado que o Funprev poderia aderir de atas (carona) nas licitações vigentes de outros órgãos públicos. Ao final da reunião foi consultada a lei 14133/2021 (nova lei de licitações) para entender melhor como esta lei se aplica ao Fundo Previdenciário. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Thaís Satie Faria Yaedu Martins, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente

Renan Ramon Ramos Mendes
Suplente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

ATA N.º 31/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2023, as dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Geral de Gabinete os membros titulares do Conselho Fiscal Ananda Carneiro de Oliveira, Helena Pereira e Thaís Satie Faria Yaedu Martins, assim como o membro suplente Renan Ramon Ramos Mendes para a quarta reunião extraordinária do mês de novembro do Conselho Fiscal. A presidente Ananda fez a abertura da reunião com o propósito de realizar a conferência da documentação, planilha de investimentos, processos de pagamentos e demais documentos pertinentes para a emissão do parecer referente ao mês de abril, foi observado falta de uma página na documentação de extratos bancários de investimento, a ser solicitado ao Funprev. Foi finalizada a conferência da documentação do mês de abril, ficando pendente apenas a conferência dos pagamentos realizados e a emissão do parecer do referido mês. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Thaís Satie Faria Yaedu Martins, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente

Renan Ramon Ramos Mendes
Suplente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

ATA N.º 32/2023

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023, as dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Geral de Gabinete os membros titulares do Conselho Fiscal Ananda Carneiro de Oliveira, Helena Pereira e Thaís Satie Faria Yaedu Martins, assim como o membro suplente Renan Ramon Ramos Mendes para a quinta reunião extraordinária do mês de novembro do Conselho Fiscal. A presidente Ananda fez a abertura da reunião com o propósito de finalizar a conferência dos pagamentos do mês de abril, não foi encontrado registro do empenho 95/2023, será pedido ao Funprev para análise, também foi confeccionado ofícios a serem enviados para a Secretaria Municipal de Finanças e também ao Funprev solicitando documentação para serem analisadas nas próximas reuniões, o ofício à SMF será para obter as informações sobre os repasses feitos ao Funprev, portanto os pareceres de janeiro, fevereiro e março poderão ser alterados caso as informações sejam divergentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Thaís Satie Faria Yaedu Martins, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente

Renan Ramon Ramos Mendes
Suplente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

ATA N.º 33/2023

Aos trinta dias do mês de novembro de 2023, as treze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Geral de Gabinete os membros titulares do Conselho Fiscal Ananda Carneiro de Oliveira, Helena Pereira e Thaís Satie Faria Yaedu Martins, assim como o membro suplente Renan Ramon Ramos Mendes para a segunda reunião ordinária do mês de novembro do Conselho Fiscal. A presidente Ananda fez a abertura da reunião e em seguida comentou sobre a organização da documentação para as análises dos meses de maio e junho. O Funprev repassou ao conselho fiscal os processos de pagamentos referentes a agosto e setembro, os quais foram digitalizados e serão conferidos. Devido a grande demanda, segue a força tarefa para elaboração dos pareceres do ano de 2023 com o propósito de concluir as análises até o mês de fevereiro de 2024. Aguardamos manifestação da Secretaria Municipal de Finanças quanto ao ofício que este conselho enviou solicitando detalhamento de valores dos repasses feitos ao Fundo Previdenciário. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Thaís Satie Faria Yaedu Martins, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente

Renan Ramon Ramos Mendes
Suplente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA

JANEIRO/2023

1. NORMATIZAÇÃO

Lei nº 2428, de 20 de maio de 2022

Decreto nº 29.738, de 18 de agosto de 2023

1. 1. CONSELHEIROS PARTICIPANTES

- Ananda Carneiro de Oliveira
- Arnaldo José Bueno
- Helena Pereira
- Renan Ramon Ramos Mendes
- Thais Satie Faria Yaedu Martins

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

2.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

- I. Meta de rentabilidade 2023: **IPCA 2023 + 4,90%**

A meta foi definida conforme Política de Investimento – 2023, e não foi localizada a publicação em Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, apenas no Portal da Transparência (Link: <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1695316923068&file=62C4143DDCB6FD2B424AB1AFB32C020633BCC2D6&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia>)

- II. IPCA acumulado 2023 de 5,77% + 4,90% = **10,67%**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

Considerando o último índice publicado em janeiro de 2023

(Fonte: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/inflacao/2023/informativo-ipca-jan2023.html#2_Tabelas)

III. Rentabilidade acumulada 2023: **0,53%**

A soma dos rendimentos auferidos em janeiro de 2023.

2.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 2428/2022, em seu Art. 23, §3º:

A taxa administrativa para manutenção do FUNPREV, será realizada mediante aportes financeiros realizados bimestralmente pelo ente público à autarquia, conforme orçamentos previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo. (NR)"

Segundo o Superintendente Flavio Simão dos Santos, o valor da taxa administrativa não esta sendo repassado, e pede que estas tratativas sejam discutidas em reunião a ser agendada com a participação do Conselho Deliberativo.

2.3. BALANCETE CONTÁBIL

I. Análise vertical do mês em análise e o anterior

a. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido

O Conselho Fiscal solicitou avaliação para auferir o valor de mercado do imóvel para fins de reavaliação contábil do bem.

b. Receitas e Despesas

- Não foi identificado repasse da taxa de administração.
- Em consulta ao Balancete de Verificação apresentado para análise, a despesa foi creditada na conta CEF – Conta Movimento – Taxa de Administração – 71071-8 – Vínculo 100, no valor de R\$ 44.522,64 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), resgatado do Fundo CAIXA FI Brasil Ref. DI Longo Prazo, conforme Extrato Fundo de Investimento abaixo:

[Handwritten signatures and initials]



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR
(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevencia@uol.com.br
CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

09/02/2023 13:18

SIDMF-EXTRATO

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência TELEMACO BORBA, PR		Código 0725	Operação 5404	Emissão 09/02/2023
Fundo CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	CNPJ do Fundo 03.737.206/0001-97	Início das Atividades do Fundo 04/07/2006		
Rentabilidade do Fundo				
No Mês(%) 1,0942	No Ano(%) 1,0942	Nos Últimos 12 Meses(%) 13,0137	Cota em 30/12/2022 4,406809	Cota em 31/01/2023 4,455029
Administradora				
Nome Caixa Econômica Federal		Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF		CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
Cliente				
Nome FUNPREV TELEMACO BORBA		CPF/CNPJ 01.017.786/0001-12	Conta Corrente 006.00071071-8	Mês/Ano 01/2023
Análise do Perfil do Investidor			Data da Avaliação	

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	86.990,24C	19.739,962117
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	44.522,64D	10.023,029161
Rendimento Bruto no Mês	821,62C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	43.289,22C	9.716,932955
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
05 / 01	RESGATE	12.876,63D	2.915,897436
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 01	RESGATE	147,92D	33,479188
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 01	RESGATE	162,67D	36,743671
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 01	RESGATE	199,00D	44,798557
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	805,00D	181,061738
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 01	RESGATE	129,90D	29,187961
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 01	RESGATE	23.206,72D	5.211,769956
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 01	RESGATE	6.994,80D	1.570,090850
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Catista

- Foi identificada a retenção do valor correspondente ao Imposto de Renda, Contribuição ao RGPS e RPPS, assim como do Grebserve no empenho n.º 25/2023, somando os descontos

3/5



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

dos servidores Flávio Simão dos Santos e Ludovico Sviech Sobrinho. Recomendamos realizar as retenções separadamente, discriminando as informações correspondente a cada servidor.

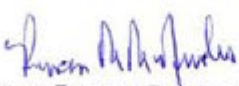
- Foi realizada compra de arquivos de aço e aparelho de ar condicionado e não foi identificado o número do tombamento dos bens adquiridos.
- As notas fiscais dos bens adquiridos não trazem informação detalhada do produto, quer seja marca, modelo ou potência do equipamento.

3. ANEXOS DO RELATÓRIO

- I. Balancete de Verificação referente ao mês de janeiro/2023;
- II. Planilha de Conferência Balancete x Fundo de Investimento;
- III. Política de Investimento Funprev 2023;
- IV. Extratos Bancários;
- V. Extrato de Fundo de Investimento.

Telêmaco Borba, 19 de outubro de 2023.


Arnaldo José Bueno
Membro Suplente

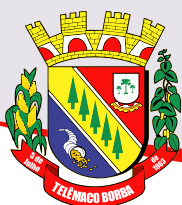

Renan Ramon Ramos Mendes
Membro Suplente


Thais Satie Faria Yaedu Martins
Secretária


Helena Pereira
Vice-Presidente


Arianda Carneiro de Oliveira
Presidente





FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

JANEIRO/2023.

Tendo em vista o trabalho de fiscalização conduzido por este Conselho, referente ao mês de janeiro de 2023, e subsidiado pelo Relatório do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, que acompanha este Parecer, concluímos pela **CONFORMIDADE DO REFERIDO MÊS**, respeitando as ressalvas apontadas no relatório.

Telêmaco Borba, 19 de outubro de 2023

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA

FEVEREIRO/2023

1. NORMATIZAÇÃO

Lei nº 2428, de 20 de maio de 2022

Decreto nº 29.738, de 18 de agosto de 2023

1. 1. CONSELHEIROS PARTICIPANTES

- Ananda Carneiro de Oliveira
- Helena Pereira
- Renan Ramon Ramos Mendes
- Thais Satie Faria Yaedu Martins

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

2.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

- I. Meta de rentabilidade 2023: **IPCA 2023 + 4,90%**

A meta foi definida conforme Política de Investimento – 2023, e não foi localizada a publicação em Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, apenas no Portal da Transparência (Link: <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1695316923068&file=62C4143DDCB6FD2B424AB1AFB32C020633BCC2D6&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia>)

- II. IPCA acumulado 2023 de 5,60% + 4,90% = **10,50%**

Considerando o último índice publicado em fevereiro de 2023



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

(Fonte: <https://www.mobills.com.br/tabelas/ipca/>)

III. Rentabilidade acumulada 2023: **0,84%**

A soma dos rendimentos auferidos em fevereiro de 2023.

2.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 2428/2022, em seu Art. 23, §3º:

A taxa administrativa para manutenção do FUNPREV, será realizada mediante aportes financeiros realizados bimestralmente pelo ente público à autarquia, conforme orçamentos previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo. (NR)''

Segundo o Superintendente Flavio Simão dos Santos, o valor da taxa administrativa não esta sendo repassado, e pede que estas tratativas sejam discutidas em reunião a ser agendada com a participação do Conselho Deliberativo.

2.3. BALANCETE CONTÁBIL

I. Análise vertical do mês em análise e o anterior

a. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido

Não foi observado alteração.

b. Receitas e Despesas

- Não foi identificado repasse da taxa de administração.
- Em consulta ao Balancete de Verificação apresentado para análise, a despesa foi creditada na conta CEF – Conta Movimento – Taxa de Administração – 71071-8 – Vínculo 100, no valor de R\$ 49.949,51 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), resgatado R\$ 16.842,79 do Fundo CAIXA FI Brasil Ref. DI Longo Prazo e R\$ 33.106,72 do Fundo CAIXA FI Brasil IRF-M1 TP RF, conforme Extratos dos Fundos de Investimento abaixo:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR
(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br
CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

CAIXA		Fundo Fundo de Investimento Para Pagos de Aposent.	
Ativo	Valor	Preço	Quantidade
Ativo em Disponibilidade	1.000,00		
Ativo em Investimento	1.000,00		
Ativo em Reserva	1.000,00		
Ativo em Outros	1.000,00		
Total	4.000,00		

CAIXA		Fundo Fundo de Investimento Para Pagos de Aposent.	
Ativo	Valor	Preço	Quantidade
Ativo em Disponibilidade	1.000,00		
Ativo em Investimento	1.000,00		
Ativo em Reserva	1.000,00		
Ativo em Outros	1.000,00		
Total	4.000,00		

- Foi identificada a retenção do valor correspondente ao Imposto de Renda, Contribuição ao RGPS e RPPS, assim como do Grebserve no empenho n.º 54/2023, somando os descontos dos servidores Flávio Simão dos Santos e Ludovico Sviech Sobrinho. Recomendamos realizar as retenções separadamente, discriminando as informações correspondente a cada servidor.
- Foi realizada compra de licença do Office, por meio do empenho n.º 38/2023, porém não foi encontrado registro da pesquisa de preços e formalização da compra, conforme dispõe a Lei de Licitações.

3. ANEXOS DO RELATÓRIO

- I. Balancete de Verificação referente ao mês de fevereiro/2023;
- II. Planilha de Conferência Balancete x Fundo de Investimento;

(Handwritten signatures and initials)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselho.fiscal.funprev@gmail.com

- III. Política de Investimento Funprev 2023;
- IV. Extratos Bancários;
- V. Extrato de Fundo de Investimento.

Telêmaco Borba, 17 de novembro de 2023.

Renan Ramon Ramos Mendes
Membro Suplente

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

FEVEREIRO/2023.

Tendo em vista o trabalho de fiscalização conduzido por este Conselho, referente ao mês de fevereiro de 2023, e subsidiado pelo Relatório do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, que acompanha este Parecer, concluímos pela **CONFORMIDADE DO REFERIDO MÊS**, respeitando as ressalvas apontadas no relatório.

Telêmaco Borba, 17 de novembro de 2023

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA

MARÇO/2023

1. NORMATIZAÇÃO

Lei nº 2428, de 20 de maio de 2022

Decreto nº 29.738, de 18 de agosto de 2023

1. 1. CONSELHEIROS PARTICIPANTES

- Ananda Carneiro de Oliveira
- Helena Pereira
- Thais Satie Faria Yaedu Martins

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

2.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

- I. Meta de rentabilidade 2023: **IPCA 2023 + 4,90%**

A meta foi definida conforme Política de Investimento – 2023, e não foi localizada a publicação em Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, apenas no Portal da Transparência (Link: <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1695316923068&file=62C4143DDCB6FD2B424AB1AFB32C020633BCC2D6&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia>)

- II. IPCA acumulado 2023 de 4,65% + 4,90% = **9,55%**

Considerando o último índice publicado em março de 2023

(Fonte: <https://www.mobills.com.br/tabelas/ipca/>)

[Handwritten signatures and initials]
1/5



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

III. Rentabilidade acumulada 2023: **0,71%**

A soma dos rendimentos auferidos em março de 2023.

2.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 2428/2022, em seu Art. 23, §3º:

A taxa administrativa para manutenção do FUNPREV, será realizada mediante aportes financeiros realizados bimestralmente pelo ente público à autarquia, conforme orçamentos previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo. (NR)“

Segundo o Superintendente Flavio Simão dos Santos, o valor da taxa administrativa não esta sendo repassado, e pede que estas tratativas sejam discutidas em reunião a ser agendada com a participação do Conselho Deliberativo.

2.3. BALANCETE CONTÁBIL

I. Análise vertical do mês em análise e o anterior

a. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido

Não há observações.

b. Receitas e Despesas

- Não foi identificado repasse da taxa de administração.
- Em consulta ao Balancete de Verificação apresentado para análise, a despesa foi creditada na conta CEF – Conta Movimento – Taxa de Administração – 71071-8 – Vínculo 100, no valor de R\$ 45.087,53 (quarenta e cinco mil e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo resgatado R\$ 44.481,63 do Fundo CAIXA FI Brasil IRF-M1 TP RF, conforme Extratos dos Fundos de Investimento, e R\$ 605,90 (seiscentos e cinco reais e noventa centavos) crédito por transferência relativa a devolução de jeton, conforme extrato da conta, abaixo:

2/5



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

CAIXA
Extrato por período

Descrição	Saldo em 01/01/2023	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
Saldo em 01/01/2023	1.234.567,89		
Saldo em 31/12/2023		1.345.678,90	
Saldo em 31/12/2022			1.456.789,01

CAIXA
Extrato por período

Saldo em	Saldo em	Saldo em
01/01/2023	31/12/2023	31/12/2022
1.234.567,89	1.345.678,90	1.456.789,01
1.345.678,90	1.456.789,01	1.567.890,12
1.456.789,01	1.567.890,12	1.678.901,23

- Foi identificada a retenção do valor correspondente ao Imposto de Renda, Contribuição ao RGPS e RPPS, assim como do Grebserve no empenho n.º 85/2023, somando os descontos dos servidores Flávio Simão dos Santos e Ludovico Sviech Sobrinho. Recomendamos realizar as retenções separadamente, discriminando as informações correspondente a cada servidor.

3. ANEXOS DO RELATÓRIO

- I. Balancete de Verificação referente ao mês de março/2023;
- II. Planilha de Conferência Balancete x Fundo de Investimento;
- III. Política de Investimento Funprev 2023;

[Handwritten signature]
3/5 *[Handwritten signature]*



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

- IV. Extratos Bancários;
- V. Extrato de Fundo de Investimento.

Telêmaco Borba, 20 de novembro de 2023.

Thais Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

MARÇO/2023.

Tendo em vista o trabalho de fiscalização conduzido por este Conselho, referente ao mês de março de 2023, e subsidiado pelo Relatório do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, que acompanha este Parecer, concluímos pela **CONFORMIDADE DO REFERIDO MÊS**, respeitando as ressalvas apontadas no relatório.

Telêmaco Borba, 20 de novembro de 2023

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA

ABRIL/2023

1. NORMATIZAÇÃO

Lei nº 2428, de 20 de maio de 2022

Decreto nº 29.738, de 18 de agosto de 2023

1. 1. CONSELHEIROS PARTICIPANTES

- Ananda Carneiro de Oliveira
- Helena Pereira
- Renan Ramon Ramos Mendes
- Thais Satie Faria Yaedu Martins

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

2.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

- I. Meta de rentabilidade 2023: **IPCA 2023 + 4,90%**

A meta foi definida conforme Política de Investimento – 2023, e não foi localizada a publicação em Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, apenas no Portal da Transparência (Link: <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1695316923068&file=62C4143DDCB6FD2B424AB1AFB32C020633BCC2D6&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia>)

- II. IPCA acumulado 2023 de 4,18% + 4,90% = **9,08%**

Considerando o último índice publicado em abril de 2023

1/5



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

(Fonte: <https://www.mobills.com.br/tabelas/ipca/>)

III. Rentabilidade acumulada 2023: **0,61%**

A soma dos rendimentos auferidos em abril de 2023.

2.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 2428/2022, em seu Art. 23, §3º:

A taxa administrativa para manutenção do FUNPREV, será realizada mediante aportes financeiros realizados bimestralmente pelo ente público à autarquia, conforme orçamentos previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo. (NR)"

Segundo o Superintendente Flavio Simão dos Santos, o valor da taxa administrativa não esta sendo repassado, e pede que estas tratativas sejam discutidas em reunião a ser agendada com a participação do Conselho Deliberativo.

Conforme deliberado na segunda reunião ordinária do mês de novembro e de posse das informações solicitadas por meio do ofício n.º 07/2023-CF, os conselheiros irão analisar os repasses realizados e identificar se algum se refere à taxa administrativa.

2.3. BALANCETE CONTÁBIL

I. Análise vertical do mês em análise e o anterior

a. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido

Não há observações.

b. Receitas e Despesas

- Não foi identificado repasse da taxa de administração.
- Em consulta ao Balancete de Verificação apresentado para análise, a despesa foi creditada na conta CEF – Conta Movimento – Taxa de Administração – 71071-8 – Vínculo 100, no valor de R\$ 42.650,71 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), resgatado R\$ 41.438,91 do Fundo CAIXA FI Brasil IRF-M1 TP RF e dois créditos no valor de R\$ 605,90 (seiscentos e cinco reais e noventa centavos) cada, por

2/5



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

- II. Planilha de Conferência Balancete x Fundo de Investimento;
- III. Política de Investimento Funprev 2023;
- IV. Extratos Bancários;
- V. Extrato de Fundo de Investimento.

Telêmaco Borba, 30 de novembro de 2023.

Renan Ramon Ramos Mendes
Membro Suplente

Thais Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ABRIL/2023.

Tendo em vista o trabalho de fiscalização conduzido por este Conselho, referente ao mês de abril de 2023, e subsidiado pelo Relatório do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, que acompanha este Parecer, concluímos pela **CONFORMIDADE DO REFERIDO MÊS**, respeitando as ressalvas apontadas no relatório.

Telêmaco Borba, 30 de novembro de 2023

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.170.240/0001-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 023/2023-SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Complementar Nº 38 de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Convocar e autorizar os servidores listados no Anexo I a compor escala de sobreaviso para atender demandas emergenciais de manutenção predial nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Telêmaco Borba, em conformidade com o Art. 71-A da Lei Complementar Nº 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo Único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o Art. 115-A da Lei Complementar Nº 38 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de novembro de 2023.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.170.240/0001-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PORTARIA Nº 023/2023-SME

Escala de sobreaviso entre os dias 1 a 4 de novembro para demandas de manutenção predial nas Escola Municipais e CMEIs do Município de Telêmaco Borba.

1 de novembro - 17:30 às 00:00	2 de novembro - 24 horas
Francisco Alves Vergílio - MAT 11089	Francisco Alves Vergílio - MAT 11089
Jerry Grummt - MAT 10882	Jerry Grummt - MAT 10882
José Aparecido de Andrade - MAT 7910	José Aparecido de Andrade - MAT 7910
Leandro Denkwski - MAT 11205	Leandro Denkwski - MAT 11205
3 de novembro - 24 horas	4 de novembro - 00:00 às 08:00
Francisco Alves Vergílio - MAT 11089	Francisco Alves Vergílio - MAT 11089
Jerry Grummt - MAT 10882	Jerry Grummt - MAT 10882
José Aparecido de Andrade - MAT 7910	José Aparecido de Andrade - MAT 7910
Leandro Denkwski - MAT 11205	Leandro Denkwski - MAT 11205



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 135/23

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias a Servidora **LIZANDRA APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que trata o artigo 3º, alínea “b” da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 16/12/2022 a 15/12/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do Artigo 96 do Estatuto de Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo o primeiro período de 08/01/2024 à 17/01/2024 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
29 de Novembro de 2023.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 136/23

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias a Servidora **ANA RITA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão Legislativa, que trata o artigo 5º, alínea “a” da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do Artigo 96 do Estatuto de Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo o primeiro período de 15/01/2024 à 24/01/2024 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
29 de Novembro de 2023.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE